



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.223 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003.

EMENTA: Institui o Programa Caminho da Escola e dá outras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART.1º- Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO aprovado pela Lei nº1.153/2000, o PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA a ser instituído no âmbito da secretaria de educação, destinados aos alunos da rede estadual de ensino que utilizam os serviços de transportes escolar do município.

ART.2º- Para fazer face no presente exercício a alocação do programa instituído para presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento fiscal do município, em favor da secretaria da educação crédito especial no valor de R\$ 32.079,36 (trinta e dois mil e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) para aplicação conforme o seguinte demonstrativo:

12 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.130.0403-	Secretaria de Educação - Administração Direta	
1037-	Desenvolvimento do Programa A Caminho da Escola	
33.90.39-	Outros Serv.Encargos (P.jurídica)	R\$ 32.079,36
	TOTAL	R\$ 32.079,36

ART.3º- Os recursos necessários à cobertura de Crédito Especial de que trata o artigo anterior serão provenientes do Convênio firmado com o Governo Estadual com este fim especificado.

ART.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de outubro de 2003.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO

Praça São José, 95 - Fone:(81) 3622.4008 - São José - CEP: 55.819-901
Carpina - Pernambuco - C.N.P.J.: 11.097.342/0001-98